

ATA Nº 08/2019

Reunião extraordinária

Procedimento Concursal Comum de recrutamento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezanove, reuniu extraordinariamente o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho, na categoria e carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por despachos ns.º169/2019/SEAEP e 184/2019/SEAEP de sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 19 e 27 de fevereiro respetivamente.-----

Presidente: Ana Isabel Sarabando da Madalena, Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória;-----

Vogal efetivo: Ana Lúcia Brinca de Andrade, Psicóloga da Escola;-----

Vogal efetivo: José Manuel Rodrigues Abreu da Silva, Vogal da Comissão Administrativa Provisória;-----

Vogal suplente: João Evangelista da Conceição Marques, Vogal da Comissão Administrativa Provisória;-----

Vogal suplente: Áurea Maria Rodrigues Veiga Brandão Ruela, Chefe dos Serviços da Administração Escolar.-----

A Presente sessão teve como objetivo deliberar sobre decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios a utilizar na seleção dos candidatos de acordo com a explicitação que se segue:-----

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação e resultará nas aplicações das seguintes fórmulas:-----

Cofinanciado por:



CF: 45%PC+25%AP+30%EPS OU CF: 45%AC+25%EAC+30%EPS em que:

CF: Classificação final;-----

PC: Provas de conhecimentos;-----

AC: Avaliação Curricular;-----

AP: Avaliação Psicológica;-----

EAC: Entrevista Avaliação de Competência;-----

EPS: Entrevista Profissional de Seleção-----

1. (PC) Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao serviço da função a concurso;-----
2. (AP) Avaliação Psicológica destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício de funções;-----
3. (EAC) Entrevista Avaliação de Competência, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 18, 14, 9,5 e 5 valores;-----
4. (EPS) Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade e comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:-----
 - 4.1 Motivação e interesse pelo lugar;-----
 - 4.2 Aprofundamento dos aspetos curriculares (mencionados no curriculum vitae);-
 - 4.3 Capacidades de expressão, fluência verbal e argumentação atentos a uma sequência lógica de raciocínio, expressão oral e postura;-----

Cofinanciado por:



4.4 Conhecimento da função do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida;-----

4.5 Sentido de trabalho de equipa, apreciar a capacidade dos candidatos trabalharem em grupo;-----

Cada um dos fatores é classificado de zero a vinte valores com valoração até às centésimas.-----

Por cada entrevista será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.-----

A entrevista profissional de seleção será valorada através dos seguintes níveis classificativos:-----

Classificação da EPS:

Classificação Quantitativa	Classificação Qualitativa
>0 a <5 valores	Insuficiente
>=5 a <9,5 valores	Reduzido
>=9,5 a <14 valores	Suficiente
>=14 a <18 valores	Bom
>=18 a <=20 valores	Elevado

5. A avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados numa escala de zero a vinte valores, os seguintes parâmetros:----

Habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC=0,20*HA+0,20*FP+0,50*EP+0,10*AVD$$

Cofinanciado por:



5.1 HA = Habilitações Académicas:

- a) 12º ano de escolaridade ou superior-----20 valores
- b) 11º ano de escolaridade-----18 valores
- c) 10º ano de escolaridade-----16 valores
- d) Escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano de escolaridade-----10 valores

5.2 **FP = Formação profissional:** será considerada apenas a formação relevante para o exercício das funções a que se candidata (cursos, ações de formação), só é contabilizada a formação realizada a partir de 01 de janeiro de 2008.

- a) Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas-----20 valores
- b) Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas-----18 valores;-----
- c) Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas-----14 valores;-----
- d) Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas-----12 valores;-----
- e) Sem formação-----10 valores.-----

5.3 **EP = Experiência Profissional na Administração Pública,** só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado com a seguinte pontuação:

- a) Com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura-----20 valores;
- b) Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura-----18 valores
- c) Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura-----14 valores
- d) Sem experiência, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura-----12 valores
- e) Sem experiência profissional-----10 valores

Cofinanciado por:



5.4 **AVD: Avaliação de Desempenho**, relativa ao último período não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AD = 4 ((A+B+C)/3)$$

- Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos três anos.-----

- Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão avaliados neste parâmetro com 13 valores.-----

Após afixação desta Ata no site da Escola, vai se proceder à publicação no Diário da Republica, o aviso do procedimento concursal.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se a reunião como terminada, tendo-se lido ata em voz alta, a qual mereceu a aprovação por parte dos elementos do Conselho Administrativo.-----

Gafanha da Boa Hora, 27 de maio de 2019-----

Presidente: Ana Isabel Sarabando da Madalena, Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória _____

Vogal efetivo: Ana Lúcia Brinca de Andrade, Psicóloga da Escola _____

Vogal efetivo: José Manuel Rodrigues Abreu da Silva, Vogal da Comissão Administrativa Provisória; _____

Vogal suplente: João Evangelista da Conceição Marques, Vogal da Comissão Administrativa Provisória; _____

Vogal suplente: Áurea Maria Rodrigues Veiga Brandão Ruela, Chefe dos Serviços da Administração Escolar _____

Cofinanciado por:

